

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017 - PROEX

Dispõe sobre a certificação de propostas de extensão registradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

O Pró-reitor de Extensão e Cultura do IFSul, no uso da competência que lhe confere a portaria Nº 2740/2016 de 09/11/2016, especialmente os artigos 63 e 65 do Regimento Geral do IFSul aprovado pela Resolução 98/2014 do CONSUP.

CONSIDERANDO que as ações de extensão implicam um processo de certificação da equipe executora,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de emissão e registro de certificados de ações de extensão registrados na PROEX.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa destina-se a orientar os servidores do IFSul, que tenham propostas de extensão registrados na PROEX.

§1 - A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

Art. 3º - Somente ações de extensão registradas na PROEX serão certificadas.

Art. 4º - A emissão dos certificados é de responsabilidade do coordenador da proposta registrada.

Art. 5º - A PROEX emitirá certificados somente para a equipe executora constante na proposta de ação de extensão registrada.

§ 1º - É de responsabilidade do campus, certificar os demais participantes de ações de extensão que não constem na equipe executora, tais como palestras e participantes inscritos em cursos e eventos de extensão.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Art. 6º - A PROEX se responsabiliza em emitir certificados para todos participantes de ações oriundas da reitoria do IFSul.

Art. 7º - O registro dos certificados ocorrerá através da utilização de Livros de Registro junto a Coordenadoria de Ações de Extensão - COAEX/PROEX.

Art. 8º - Os certificados obedecerão ao padrão instituído pela PROEX.

CAPÍTULO II

DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 9º - Após o encerramento da ação de extensão, o coordenador deverá:

- 1) Encaminhar o Relatório de Ação Extensão à PROEX.
- 2) Encaminhar o Relatório de Prestação de Contas à PROEX.

Art. 10º - Somente com a aprovação do Relatório de Ação de Extensão pela CAMEX, o coordenador da proposta poderá solicitar a certificação.


Art. 11º - A partir da aprovação pela CAMEX, a PROEX, num prazo de 20 dias, emitirá relatório dos projetos aprovados e aptos a receberem a certificação, conforme previsto no art. 10º.

Art. 12º - O coordenador da proposta deverá enviar solicitação para o e-mail certificadosproex@ifsul.edu.br, por meio formulário disponibilizado no link dos Editais da PROEX.

Art. 13º - A versão impressa do certificado será encaminhada ao representante de extensão no campus de origem do proponente.

Art. 14º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 12 de abril de 2017.


Miguel Arcanjo Vidinha Baneiro
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Instituto Federal Sul-rio-grandense